



RELATÓRIO E VOTO AO PROJETO DE LEI Nº 0070/2026

Declara de utilidade pública a Associação Brasileira Cristã de Saúde - ASBRACS, de Irani, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

Autor: Deputado Marcos Vieira

Relator: Deputado Junior Cardoso

I - RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da proposição legislativa de iniciativa do Deputado Marcos Vieira, que "Declara de utilidade pública a Associação Brasileira Cristã de Saúde - ASBRACS, de Irani, e altera o Anexo Único da Lei nº 18.278, de 2021, que "Consolida os atos normativos que concedem o Título de Utilidade Pública estadual no âmbito do Estado de Santa Catarina".

A matéria foi admitida e aprovada no âmbito da Comissão de Constituição e Justiça (pp. 5-6).

Posteriormente, aportou nesta Comissão de Saúde, na qual fui designado Relator, para análise do interesse público da medida almejada, na forma regimentalmente estabelecida.

É o relatório.

II - VOTO

De acordo com o disposto nos arts. 144, III, e 209, III, do Regimento Interno deste Poder, compete a esta Comissão de Saúde analisar as proposições sob o prisma do interesse público, quanto aos campos temáticos ou áreas de atividade aludidos no art. 79 da mesma norma regimental.

Assim, da análise cabível, vislumbro que o Projeto de Lei em referência, mostra-se revestido do interesse público e se encontra apto à regular tramitação neste Parlamento, haja vista que a mencionada associação atua de forma efetiva na promoção da saúde, com atividades que incluem atendimento à população, apoio a serviços de urgência e emergência, ações de prevenção de doenças e integração com a rede pública de saúde.

Destaca-se, ainda, que a entidade desenvolve ações voltadas à formação e integração de profissionais da saúde, bem como iniciativas de habilitação e reabilitação de pessoas com deficiência, o que amplia seu impacto social e contribui para o fortalecimento da rede assistencial no Estado.

Diante desse contexto, não se identificam óbices de ordem técnica ou sanitária à aprovação da matéria, ao contrário, verifica-se que a proposição contribui para o reconhecimento institucional de entidade que desempenha papel relevante na área da saúde.

Ante o exposto, no âmbito deste órgão fracionário, por considerar presente na medida o interesse da coletividade, voto, com fundamento nos arts. 144, III, e 209, III, do Rialesc, pela **APROVAÇÃO** do **Projeto de Lei nº 0070/2026**.

Sala das Comissões,

Deputado Junior Cardoso
Relator



ELEGIS
Sistema de Processo
Legislativo Eletrônico

Documento assinado eletronicamente por **Silvio Cardoso Junior**, em 07/04/2026, às 09:12.
